



SEM OBJETO ESPECÍFICO
 Câmara Municipal de São Paulo

Folha no. 01 de proc
 no. 18 de 1994

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE: 10 MAR 1994
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
 POL. URB, METROP, E MEIO-AMB;
 EDUCAÇÃO CULTURAL E ESPORTE;
 FINANÇAS E ORÇAMENTO.

01 - FL
 01-0078/94-0
 ok
 PROJETO DE LEI /94.

"Denomina Maria Terezinha Borges a uma
 Rua não denominada no Jardim Novo Ho
 zonte ou imediações da Região Capela'
 do Socorro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Decreta :

- Art. 1º - Fica denominada Maria Terezinha Borges, a uma rua ainda não denominada ' no Jardim Novo Horizonte ou imediações da Região Capela do Socorro.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo' ções em contrário.

Sala das Sessões, 10/3/94

Arselino Tatto
 ARSELINO TATTO
 Vereador

Líder da Bancada do P.T.

SEÇÃO DE REVISÃO
 10 MAR 1994
 -ET. 10-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no.	07	de proc
no.	78	de 1994

S. Ed. Jo

JUSTIFICATIVA

Trata o presente projeto de satisfazer os anseios da população da região do Bairro do Jardim Novo Horizonte, Capela do Socorro, que deseja ao mesmo tempo nomear Rua ainda não denominada nas imediações para homenagear Maria Terezinha Borges, que foi membro ativo do Bairro como bem ilustra a anexa.

Folha no	04	de proc.
no	78	de 1994
<i>Sid</i>		

HISTÓRICO

MARIA TEREZINHA BORGES, em 1972 aos 15 anos já sentia a necessidade de lutar por uma comunidade da qual fazia parte, mudar a política social mal distribuída, foi aí que engajou em vários movimentos incluindo a saúde e moradia como prioridade, porque sentiu na pele a necessidade de um povo carente, a ponto de levar para o Jardim Novo Horizonte alguns melhoramentos que lá ainda não existia.

Maria Terezinha Borges tornou-se membro ativo de uma sociedade amigos de bairro.